

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de Dezembro de
2012; 124ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a Gratificação por Atividade de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito Municipal de Parnamirim/RN, a Gratificação por Atividade de Trânsito – GAT, que consiste em retribuição pecuniária a ser concedida aos Fiscais de Trânsito, ocupantes do quadro de carreira da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRA, para atender as peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos, em face de regime especial de trabalho.

§ 1º - Entende-se como regime especial de trabalho aquele exercido através de escalas de serviços, compreendendo plantões noturnos, prestações de serviços voluntários, regime de prontidão e sobreaviso.

§ 2º - A retribuição por atividade de trânsito será concedida em pecúnia no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento da categoria de

Prefeitura Municipal de Parnamirim
GABINETE CIVIL

Fiscal de Trânsito, quando em efetivo exercício de atividades e atribuições inerentes do cargo.

§ 3º – O pagamento da gratificação por atividade de trânsito será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

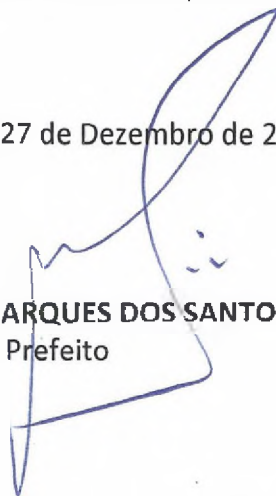
§ 4º - A gratificação de que trata esta lei, não se incorpora ao vencimento base do servidor, bem como não é computada para fins de aposentadoria, sob qualquer efeito.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 27 de Dezembro de 2012.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito



| Protocolo Único Prefeitura Municipal de Parnamirim | | | |
|---|-------------|------|-----------------|
| Nº Protocolo | Processo Nº | Ano | Documento |
| 226453 | | 2012 | OUTROS 060/2012 |
| Origem | | | Data |
| GABINETE CIVIL | | | 7/1/2013 |
| Interessado | | | |
| GP / LEI COMPLEMENTAR Nº 060 27/12/2012 | | | |
| Assunto | | | |
| ENCAMINHAMENTO | | | |
| Complementar | | | |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 | | | |